



Projetos Ambientais & Reflorestamentos

RECEBEMOS

São Carlos, 14/09/23

COBEN FCS

Seção de Licitação - SMF

**EXCELENTÍSSIMO SR PREGOEIRO DO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO Nº 14180/2021 DE SÃO CARLOS**

RECURSO ADMINISTRATIVO

BRFL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ nº 09.023.564/0001-14, com sede na Rua Conde do Pinhal, 1762, caixa postal 20, CEP 13560-648, São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, vem, a presença de V.Sas apresentar seu recurso tendo em vista sua desclassificação e tendo em vista que não foi informada, conforme determina o edital da licitação em questão.

Segundo o preâmbulo do edital "Visando a Comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br."

A comunicação entre a Prefeitura e as empresas é feita POR E-MAIL, para aquelas empresas que optarem por retirar o Termo de Retirada de Edital,

Prossegue o edital: "Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal."

A prefeitura não pode se eximir da responsabilidade de comunicar as empresa por e-mail, das que cumpriram a exigência editalícia de retirar o edital. E BRFL cumpriu essa exigência..

termo de retirada de edital

De Juliana Ortolani

Para Licitação

Data 2023-06-15 14:40

Resumo Cabeçalhos

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023

PROCESSO N° 14180/2021

OBJETO: reflorestamento Data: 15/06/2023

Empresa BRFL Soluções Ambientais Ltda CNPJ 09023564000114

Endereço Rua Conde do Pinhal 1762, caixa postal 20

Telefone: (16)991015755 E-mail: juliana@brasiflora.com.br

Nome/Cargo: juliana - diretora



Projetos Ambientais & Reflorestamentos

Pedimos ser comunicados sobre quaisquer alterações no edital acima mencionado.

Att.,

Juliana Ortolani

BRFL Soluções Ambientais Ltda

(16) 99101-5755

Fizemos vários acompanhamentos por e-mail que seguiram sem resposta, em frontal descumprimento às próprias regras do edital que estabelecem que a comunicação será feita por e-mail para quem solicitar a retirada do edital por e-mail.

Não fomos comunicados a respeito nem de nossa desclassificação, e nem da continuidade da licitação com fase de lances. Entendemos que pelo fato do edital indicar que a comunicação será feita por e-mail, e da Prefeitura não ter respeitado o seu próprio edital é caso de **ABUSO DE AUTORIDADE** e **FALTA DE TRANSPARÊNCIA**.

Nossa proposta não merecia ser desclassificada, pois não apresentar tabela de composição do BDI. Ora, esclarecemos em ata que a composição do BDI seguiu o valor fixo indicado no edital de licitação de 26,09%

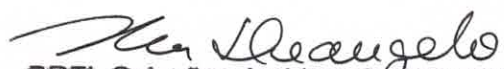


COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (Conf. Acórdão nº2622/2013 TCU)	
ÍTEM COMPONENTE	VALOR %
Administração Central	6,71%
Seguro e Garantia	0,74%
Risco	1,39%
Despesas Financeiras	1,17%
Lucro	8,04%
Tributos (PIS e COFINS, ISSQN (conforme legislação municipal))	5,65%
Valor total do B.D.I.	26,09%

Interpretamos que seria uma mera formalidade copiar a tabela de composição de BDI determinada em edital, seguimos especificamente o percentual indicado. E tal explicação constou em ata de Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023: “ Aberta a palavra, o representante da empresa CEDRO alega que na proposta da empresa BRFL SOLUÇÕES não consta informação do BDI adotado. O representante da empresa BRFL, por sua vez, alega que o valor do BDI é fixo, atendendo ao trabalho do grupo multidisciplinar do Acórdão do TCU, portanto este percentual foi inserido diretamente na planilha no seu preço”

E isso não é erro insanável, mas meramente erro formal, e nosso preço e técnica são os melhores para atender as necessidades deste edital, portanto, pedimos seja dado um prazo para correção da proposta, posto que não se trata de erro insanável, mas meramente erro formal.

Em termos que pede deferimento,


 BRFL Soluções Ambientais Ltda ME
 Juliana Ortolani